



**PREFEITURA DE ICARAI DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 555 de 20 de setembro de 2021**

**“Altera a Lei Complementar nº 01/2019 e Adequa os vencimentos dos professores da educação básica municipal ao Piso Salarial Nacional dos Professores”.**

**GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHÃES**, Prefeito pelo Município de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos novos valores para os vencimentos dos cargos de professor da Educação Básica, definidos na tabela de remuneração dos cargos de provimento efetivo, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 01 de 01 de março de 2019, para adequá-los ao Piso Salarial Nacional dos Professores da Educação Básica, definidos pela Lei Federal 11.738/2008, de acordo com a carga horária e conforme quadro anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2021.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento das diferenças apuradas de janeiro de 2021 até o efetivo estabelecimento dos valores descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icarai de Minas, 20 de setembro de 2021

  
Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães  
Prefeito Municipal